

Educação em Direitos Humanos em tempos de caos sistêmico

- Educación en Derechos Humanos en tiempos de caos sistêmico
- Human Rights education in times of systemic chaos

Ana Paula Krumel ¹
Michele Schmitt²

Resumo: Pensar os Direitos Humanos e o sistema-mundo parte de entendermos a constituição dos Direitos Humanos na modernidade concomitantemente à estruturação do sistema de acumulação produtiva capitalista. A humanidade na luta pelos Direitos Humanos rompe com o ideário da Idade Média e propõe uma nova maneira de organização entre Estado e sociedade civil, sem a naturalização da servidão como destino, mas com a possibilidade da afirmação da igualdade entre os seres humanos. É o ideal de liberdade que conduz o Estado à laicidade e que celebra a liberdade individual, abrindo brechas para o desenvolvimento do capitalismo, que inevitavelmente restringe direitos da humanidade para manter-se no seu propósito de acumulação incessante. Esse texto propõe uma relação dos acontecimentos e lutas de promoção dos Direitos Humanos com a estruturação de uma economia mundo capitalista que atinge todo o mundo e encontra-se em um período de crise sistêmica. Entendemos a Educação em Direitos Humanos como uma possibilidade para o enfretamento de situações que fragilizam e até colocam em risco a existência da humanidade.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Capitalismo. Caos sistêmico.

1 Mestrado em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil (2014). Supervisão Educacional do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Brasil. anakrumel@gmail.com

2 Doutorado em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas. É professora do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Câmpus Charqueadas. micheleschmitt@gmail.com

Resumen: Pensar los Derechos Humanos y el sistema-mundo parte de la comprensión de la constitución de los Derechos Humanos en la modernidad concomitantemente con la estructuración del sistema de acumulación productiva capitalista. La humanidad en la lucha por los Derechos Humanos rompe con el ideario de la Edad Media y propone una nueva manera de organización entre Estado y sociedad civil, sin la naturalización de la servidumbre como destino, pero con la posibilidad de afirmación de la igualdad entre los seres humanos. Es el ideal de libertad que conduce el Estado a la laicidad y que celebra la libertad individual, abriendo brechas para el desenvolvimiento del capitalismo, que inevitablemente restringe derechos de la humanidad para mantenerse en su propósito de acumulación incesante. Ese texto propone una relación de los acontecimientos y luchas de promoción de los Derechos Humanos con la estructuración de una economía mundo capitalista que atinge todo el mundo y se encuentra en un período de crisis sistémica. Entendemos la Educación en Derechos Humanos como una posibilidad para el enfrentamiento de las situaciones que fragilizan y hasta colocan en riesgo la existencia de la humanidad.

Palabras clave: Derechos Humanos. Capitalismo. Caos sistémico.

Abstract: Thinking about Human Rights and the World System start with understanding the constitution of Human Rights in Modernity, that takes place at the same time as the structuring of the capitalist productive accumulation system. The humanity in the struggle for Human Rights leaves Middle Ages ideary behind and proposes a new organization between State and civil society, through the possibility of the assertion of equality among human beings, by denying the naturalization of the servitude as destination. The ideal of liberty leads the State to secularism and celebrates the individual freedom, providing space to the development of capitalism, which inevitably restricts rights of the humanity in order to keep itself on its aim of incessant accumulation. The present text proposes a relation between the struggles for the promotion of Human Rights and the structuring of a capitalist world economy that affects the whole world and is in a period of systemic crisis. We understand the Human Rights Education as a possibility to the confrontation of situations that may weaken or even jeopardize human existence.

Keywords: Human Rights. Capitalism. Systemic chaos.

1. Introdução

Pensar os Direitos Humanos e o sistema-mundo parte de entendermos a constituição dos Direitos Humanos na modernidade concomitantemente à estruturação do sistema de acumulação produtiva capitalista.

Segundo Arrighi (2016), a estrutura histórica do capitalismo como sistema de acumulação produtiva no sistema-mundo não somente atingiu todo o mundo tornando-se uma economia mundial, mas também adquiriu um poder de moldar as vidas das pessoas de todo o planeta sob o jugo de suas regras e estratégias em busca de lucro incessante.

Na modernidade a pessoa humana passa a ser percebida como sujeito da história e respeitada como portadora de direitos. A estruturação do sistema de produção capitalista que se alastrou por todo o globo, impulsionado pelos direitos individuais do homem, ocorreu ao mesmo tempo do sujeito perceber-se como uma pessoa que possui direitos econômicos, sociais, políticos e culturais.

A humanidade na luta pelos Direitos Humanos rompe com o ideário da Idade Média e propõe uma nova maneira de organização entre Estado e sociedade civil, sem a naturalização da servidão como destino, mas com a possibilidade da afirmação da igualdade entre os seres humanos. É o ideal de liberdade que conduz o Estado à laicidade e que celebra a liberdade individual, abrindo brechas para o desenvolvimento do capitalismo, que inevitavelmente restringe direitos da humanidade para manter-se no seu propósito de acumulação incessante.

Esse texto propõe uma relação dos acontecimentos e lutas de promoção dos Direitos Humanos com a estruturação de uma economia mundo capitalista que atinge todo o mundo e encontra-se em um período de crise sistêmica. Entendemos a Educação em Direitos Humanos como uma possibilidade para o enfretamento de situações que fragilizam e até colocam em risco a existência da humanidade.

O texto está estruturado em três partes. A primeira parte apresenta como o sistema econômico mundial capitalista consolidado na modernidade e aliado ao poder de Estado foi fortemente sustentado pela Revolução Francesa a partir dos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, os quais, por sua vez, fundamentam a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

A segunda parte intitulada "Direitos Humanos em meio ao caos" expõe a situação dos Direitos Humanos diante do caos sistêmico vivido sob a hegemonia norte-americana. E finalizamos com uma proposta para se pensar uma nova estrutura, uma possibilidade de fazer diferente - A Educação em Direitos Humanos -, um caminho de emancipação dos sujeitos para que consigam lutar por uma igualdade de direitos, componente essencial para a democracia de fato.

2. Direitos Humanos e sistema-mundo

O sistema social que hoje vivemos estrutura-se por uma economia-mundo capitalista que condiciona a vida dos povos ao redor de todo o planeta. Para Wallerstein (2002), o sistema social da economia mundo, que surgiu no século XVI na Europa e atingiu todo o globo estruturou-se por vários subsistemas: o econômico, por uma cadeia mercantil; o político organizado por um arranjo interestatal com jurisdições políticas e a criação dos Estados Nacionais; e o ideológico, através de conceitos, ideais e valores, que unidos funcionaram como um programa a ser seguido incontestavelmente pelo mundo moderno.

O sistema econômico iniciou os processos de constituição da economia mundo a partir do século XVI quando atingiu uma expansão global de transações mercantilistas. Posterior ao avanço econômico pelo planeta, a consolidação dos Estados nacionais com o tratado de Westphalia em 1648 teve um papel importante para a acumulação de capital, pois o capital aliou-se ao poder do Estado incentivando a competição interestatal. Seguindo a linha de evolução da economia-mundo, chegamos ao sistema ideológico que surge mais tarde com a Revolução Francesa em 1789, que difundiu os princípios de igualdade e liberdade, componentes fundamentais da sociedade moderna.

Na Revolução Francesa, o Terceiro Estado constituído pela maioria da população, os artesãos, burgueses e camponeses, tinha como função sustentar o clero (Primeiro Estado) e a nobreza (Segundo Estado). Em um movimento de reivindicação para pôr fim aos privilégios de nascimento e instaurar a igualdade civil, o Terceiro Estado constituiu uma Assembleia Nacional para reformulação de uma nova Constituição para a França, seguida de decretos que, entre várias modificações na estrutura política francesa, proibiram os privilégios da nobreza, instituíram a isenção de impostos e a queda do monopólio sobre terras cultiváveis. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), construída a partir da Assembleia Nacional Constituinte, reivindicou a condição de cidadão para todos os homens e não mais a posição de súditos de um rei.

Na obra *A era dos direitos*, Bobbio (2004) apresenta a Declaração como um instrumento destinado a inverter a situação de obediência às leis do soberano que se caracterizava pela ausência total de direitos aos indivíduos. Os dois primeiros artigos da Declaração afirmavam que os indivíduos têm direitos e que o governo deve garanti-los, iniciando assim a interdependência da democracia e dos direitos do homem. O lema *Liberdade, Igualdade e Fraternidade* da Revolução Francesa, fundado em uma ordem ideológica e econômica, impulsionou o modo de produção capitalista e com base nos ideais iluministas propôs um Estado laico que representasse o povo e elevasse o ser humano acima do poder particular do monarca.

Na constituição do sistema-mundo, a Revolução Francesa apresenta forte significado, primeiramente porque iniciou o fim do sistema absolutista e depois por permitir à burguesia garantir seu domínio social, fortalecendo as bases da economia mundo capitalista.

A partir de uma análise marxista para a questão dos Direitos Humanos, constata-se, no entanto, a continuidade de um abismo entre as classes, pois a liberdade e a igualdade expressas nos Direitos Humanos estão a serviço das necessidades do mercado capitalista e não da humanidade. A liberdade conquistada contra a servidão do sistema feudal não garantiu que os indivíduos não fossem submetidos a outros controles políticos e de exploração.

Entendemos que a bandeira dos Direitos Humanos carrega consigo lemas antagônicos no campo de disputas. Por um lado, consolida-se a liberdade do mercado e, por outro, possibilita-se a luta pela liberdade e igualdade entre os homens. Entretanto, tornar-se um indivíduo totalmente livre não garante igualdade.

O risco que se corre ao universalizar os Direitos Humanos por meio da liberdade é apagar a dimensão da igualdade e da fraternidade. Pela dimensão da liberdade, desenvolvem-se estratégias que justificam as intervenções dos Estados centrais detentores do capital a manter as relações interestatais que impedem as liberdades políticas dos países periféricos e o direito à diferença, peça fundamental para o processo da dimensão da igualdade. Analisando a liberdade somente pela dimensão do mercado, elimina-se o princípio da igualdade, pois no capitalismo histórico a disputa por mercado na América Latina se constituiu por um processo desigual desde sua gênese e atendeu a uma agenda específica de projeto de Estado. Os projetos estatais dos países da América Latina, em especial do Brasil, na primeira metade no século XX, foram influenciados e, poderíamos dizer, comandados pelos países centrais da hegemonia capitalista com destaque aos Estados Unidos da América. Houve a imposição de seguir uma cartilha de apoio internacional que justificava as intervenções norte-americanas nas políticas e decisões internas dos países periféricos com a bandeira de proteção da 'liberdade', o mesmo lema dos direitos humanos.

Os mesmos países que deram origem aos debates modernos sobre Direitos Humanos são os mesmos que escravizaram os povos colonizados. Os movimentos de liberação dos povos colonizados - Inconfidência Mineira (1789); Revolta dos Malês (1835); Revolta dos Balaios (1838); Guerra de Canudos (1896) - reivindicaram liberdade e condições de preservação da vida. Os Direitos Humanos se evidenciam na busca por justiça, e assim os 'rebeldes' das revoluções inspiravam-se no princípio de superação da desigualdade entre colonizadores e colonizados. A construção de espaços de luta gerou as condições para um debate que versa sobre o direito às diferenças contra um modelo universalizante de vida, que elegeu um estereótipo de humanidade e

de condições de permanência para poucos no seletivo grupo dos que possuem o direito à vida. Àqueles que se fizeram ouvir e ver nas diversas rebeliões por todo o globo estou como legado o importante papel sócio-político para a humanidade, mas foram obrigados a viverem isolados e furtivos, convivendo com a repressão constante do 'homem civilizado' ou receberam a morte como exemplo de um projeto civilizador a serviço do 'bem da humanidade'.

Uma concepção de Direitos Humanos não garante liberdade e igualdade, mas como apresenta Viola (2007), se há política, se há busca de uma ordem para a vida comum dos indivíduos, é porque há um desacordo e há necessidade da criação de um espaço no qual se reconheçam as diferenças.

Movimentos democráticos que carregam a bandeira dos Direitos Humanos, de acordo com Touraine (1998), não podem estar atrelados a um poder político que domine o social, que se julgue o único capaz de reduzir as desigualdades, pois assim todos se submetem a um poder com outra roupagem, mas essencialmente ainda absolutista.

Democracia somente tem força quando penetra e transforma as relações sociais concretas. Sem democracia, os movimentos sociais correm o risco de se fechar no que Touraine (1998) chamou de antimovimento social, em que as massas são manipuladas. Nesse sentido, há uma interdependência entre movimentos sociais e democracia. Uma democracia não pode ser representativa se não der espaço para a expressão pública dos movimentos sociais.

Os Movimentos Sociais iniciaram na modernidade caracterizando-se pela coletividade dos atores sociais contra diversas formas de opressão. Por exemplo, as lutas contra o absolutismo a favor da independência das colônias europeias e as lutas em nome dos Direitos Humanos registradas no século XIX e XX contra o sistema capitalista que não garantiu aos trabalhadores liberdade e igualdade como havia sido prometido nas Declarações do século anterior. A busca por uma nova organização social se estruturou com os movimentos da classe operária que sentiu o descompromisso do capital com a garantia dos direitos sociais e econômicos da população. Estes movimentos operários que reivindicaram melhores condições de trabalho no século XIX na Europa iniciaram a busca por uma 'nova ordem' construindo as bases para o socialismo e a social democracia europeia.

Os Direitos Humanos não necessitam de ordenamentos jurídicos, lei específica, nem mesmo das Declarações resultantes das lutas sociais do século XVIII para sua existência. Os Direitos Humanos são uma construção dos vários movimentos sociais contra a imposição de forças autoritárias aos seres humanos por toda a história.

Para expor a situação dos Direitos Humanos diante do tempo de caos que se encontra a estrutura do sistema mundo, seguiremos apresentando

que as crises de longa duração características do sistema de acumulação capitalista geram alternativas em que as exceções se tornam regras e anulam radicalmente o estatuto jurídico do indivíduo, o que, para Agamben (2004), é produção de um ser juridicamente inominável e inclassificável, ou seja, um sujeito sem direitos humanos.

3. Direitos Humanos em meio ao caos

O mundo em que vivemos hoje se encontra em um caos sistêmico. Para Arrighi (2016), as transformações apontam para o início da crise sistêmica e consistem em expansões financeiras neste período, mas não representam uma tendência 'revolucionária', pois as crises são características dos ciclos sistêmicos de acumulação capitalista. Com as intensificações das pressões competitivas do capital, decorrem grandes expansões de produção mundial, maiores que as anteriores e com mais técnica, as quais são características das tendências da longa duração do capitalismo histórico.

O conceito de crise na perspectiva do Sistema Mundo é entendido como um processo de longa duração que não está atrelado unicamente aos fatores econômicos, mas também sociais e políticos em alcance global, os quais resultarão em uma transformação, substituição ou destruição do sistema atual.

O capitalismo como modo de acumulação incessante de capital traz consigo inevitavelmente os momentos de crise geral devido a sua superacumulação de capital. Mesmo com as crises sendo parte do processo do sistema não há mecanismos pré-estabelecidos para sua superação. Como expõe Arrighi (2016), o que temos são ciclos sistêmicos de acumulação com a soberania de determinado estado-nação. A definição da soberania de um Estado depende da sua intervenção e relação com os outros Estados que fazem parte do sistema interestatal, ou seja, um Estado soberano precisa do reconhecimento de outros Estados. A superação das crises sistêmicas dos ciclos anteriores ao norte-americano tem ocorrido por meio da transição para uma nova hegemonia, com novas características de ampliação de riquezas no sistema-mundo. Diante dos problemas sociais, políticos, econômicos e ambientais enfrentados por todo o globo, não temos manual a seguir, estamos no epicentro de um caos sistêmico e para sua superação contamos com *possibilidades* de transformação. Esses momentos de nova ordem ao sistema são característicos dos momentos de crise.

As contradições do regime norte-americano geram um processo de desintegração e crise. As expansões financeiras podem ser relacionadas ao que Arrighi (2016) chama de 'momentos maravilhosos' que permeiam as crises sinalizadoras e as crises terminais de todos os regimes de acumulação dominantes. Três esferas distintas estão relacionadas à crise da hegemonia norte-a-

mericana: 1) dificuldades financeiras do exército americano com a guerra do Vietnã; 2) impossibilidade de emitir e regular o dinheiro mundial estabelecido em Bretton Woods; 3) enfraquecimento ideológico anticomunista. Esse cenário fragilizou a ordem mundial do pós-guerra proposta pelos Estados Unidos.

Os Estados Unidos exportam para o mundo todo um modelo de democracia fundado em guerras. Para Bandeira (2016), a democracia dos Estados Unidos entrou em decadência ao deixar de garantir direitos fundamentais das pessoas, ao prendê-las, torturá-las e assassinar todos que fossem considerados 'ameaça'. Toda a atrocidade contra a humanidade cometida pelos Estados Unidos está revestida de 'Guerra ao terrorismo', mas que na verdade é uma estratégia de eliminar a potência de países emergentes que estão fora de seu poder de influência.

Após 11 de setembro, o presidente W. Busch autorizou o uso da Força Militar e declarou "Estamos em guerra – We're at war" e complementou: "Nós não lidaremos apenas com aqueles que ousarem atacar a América, nós lidaremos com todos aqueles que os abrigarem e os alimentarem". (BANDEIRA, 2016, p. 74)

Usando o princípio de liberdade para defender 'o povo americano', essa nação explora e extermina qualquer obstáculo que não se curve ao seu imperialismo forçado, que por ora se vê ameaçado, mas em constante guerra contra a humanidade. Em nome da 'liberdade', 'democracia' e 'seguridade', os Estados Unidos invadiu o Iraque em 2003 com o pretexto de encontrar armas de destruição em massa que na realidade nunca existiram. E muitas outras invasões poderiam ser listadas como ao Paquistão, lêmem, Somália e Líbia.

Os acontecimentos do 11 de setembro instituíram um estado de exceção permanente que outorgou ao poder executivo tomar decisões arbitrárias aos direitos humanos. Bandeira (2016) expõe os poderes excepcionais concedidos: 1) anulação do direito de pedido de *habeas corpus* para qualquer cidadão americano detido como ameaça; 2) Os acusados de ameaça aprisionados no Afeganistão e enviados para Guantánamo (Cuba) estavam impedidos de recorrer à justiça; 3) detenção indefinida de qualquer cidadão americano ou estrangeiro provido de material de apoio à hostilidade americana; 4) permissão para CIA usar de práticas de torturas e 5) concessão de imunidade aos agentes da CIA contra processos de tortura.

As torturas permitidas após 11 de setembro apenas ganharam status jurídico, mas sempre existiram no Estado americano. Práticas similares foram adotadas pelo projeto KUBARK - Counterintelligence Interrogatory -, considerado o manual de tortura utilizado nos treinamentos militares dos Estados Unidos e que ensinou as técnicas de tortura aos serviços de segurança da América Central – Honduras, Nicarágua, El Salvador – a fim de extrair informações dos chamados subversivos e também foi usado pela CIA para treinar militares e policiais

durante as ditaduras latino-americanas entre 1963 e 1987 (BANDEIRA, 2016).

No Brasil, a supressão total da participação da sociedade civil no período ditatorial gerou a organização da sociedade civil em defesa dos Direitos Humanos contra o poder autoritário do Estado. Na obra *Direitos Humanos e Democracia no Brasil*, Viola (2008) apresenta uma relação teórica entre Gramsci, Touraine e Arrighi, sobre Estado e Sociedade civil que elucida o entendimento dos acontecimentos políticos e sociais no Brasil no período ditatorial. Segundo o autor, na perspectiva de Gramsci, quando há um rompimento entre Estado e sociedade civil, o Estado age com ações regulatórias e deixa de contar com os aparelhos ideológicos criados pela sociedade e esta se torna o lugar de luta contra o Estado capitalista. E, ainda segundo Viola (ibid.), para Touraine, a sociedade política é capaz de estabelecer relações entre a sociedade civil e o Estado, o que para Gramsci só pelo fato de existir a cisão entre sociedade civil e Estado, este já se constituiu como um instrumento de coerção. Seguindo os pensamentos de Arrighi, a sociedade moderna foi constituída por três pilares: o Estado, o capital e as forças militares. Viola (2008) amplia o conceito de sociedade política de Gramsci para a realidade brasileira, pensando-a como uma sociedade político-militar, visto que no Brasil o que tivemos foi a tríade do Estado com o capital internacional e as corporações militares que comandaram o país de 1964 a 1985.

A fissura da democracia está na invisibilidade dos atos na moderna democracia representativa. Democracia é por natureza um ato de transparência. Para Bobbio (2015), é através dessa fissura do regime democrático que se estabelece a invisibilidade dos atos antidemocráticos. A separação entre representantes e o Estado se constitui quando as decisões na esfera pública passam a ser feitas por interesses privados. A inexistente participação da sociedade civil no trato público, a cegueira diante dos atos ilícitos da representatividade política e o enfraquecimento da participação do cidadão que não se percebe sujeito de direitos corroboraram a tirania.

Para Agamben (2004), podemos definir o totalitarismo moderno como a instauração por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Um estado de emergência permanente, ainda que não declarado em sentido técnico, é utilizado pelos Estados Unidos, tornando-se prática essencial para constantes atos contra os direitos humanos. Os estados de exceção apresentam-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo.

O discurso em nome do exercício do poder justifica que as decisões públicas carreguem por natureza uma opacidade, necessidade de decisões

ocultas que se tornam regra em nome da segurança. O direito de instaurar uma exceção para 'o bem público' torna a exceção uma regra que oculta da sociedade as decisões e acontecimentos na esfera pública. Este distanciamento e o não pertencimento da sociedade civil para com as decisões do Estado enfraquecem os espaços de lutas propostos por movimentos sociais. Os cidadãos já não entendem mais o que é lícito e ilícito, público e privado visto que as exceções tornam-se regulação das próprias leis.

Diante do descompromisso com a dignidade humana que vivemos no atual ciclo de hegemonia norte-americana apresentamos como possibilidade para se pensar uma 'nova estrutura' contra os arranjos do capital em favor da vida humana a prática da Educação em Direitos Humanos na busca por um espaço de luta pela emancipação dos sujeitos ao perceberem-se sujeitos de direitos.

4. Educação em Direitos Humanos como *possibilidade*

Esperar transformações para solucionar a crise vinda dos países centrais é assistir à destruição do social, e não necessariamente o triunfo do capital, pois o que temos de concreto é uma desordem generalizada que, em nome do mercado e do lucro incessante, instaura alternativas de destruição dos obstáculos a qualquer custo, ou seja, negação dos direitos sociais e o extermínio de seres humanos na busca por novas oportunidades de acumulação. A busca incessante por essa acumulação é o motivo do caos, combater o vírus com o próprio vírus só tende a amplificar os sintomas e levar à morte. Primeiramente morrem os que sofrem os efeitos nefastos do capital que são a maioria da população do planeta. Morrem nas guerras declaradas em nome dos Direitos Humanos e nas guerras diárias espalhadas por todo o mundo onde temos uma minoria de detentores dos modos de produção contra uma imensa massa de desempregados, analfabetos, acometidos de todas as desgraças advindas do sistema de acumulação capitalista. O capitalismo vende vantagens e sonega seu verdadeiro rosto de miséria, fome e doenças visivelmente exposto nas periferias das grandes cidades, lugar onde são depositados os inválidos do sistema.

O tratamento é de *longo prazo*, precisamos retomar o princípio da igualdade para encontrar o caminho da democracia para todos os povos. As disparidades econômicas entre as populações afetam o acesso aos direitos civis e políticos e para que se alcance a democracia é preciso uma igualdade social-econômica. A consciência de sujeito de direitos é um caminho para enfrentar a hegemonia de um sistema de produção da vida concentrador de riquezas para 1% da população do planeta e gerador de exclusão para os 99% restantes.

A consolidação da democracia e, em decorrência, dos direitos humanos, não pode ficar restrita aos princípios da representatividade e nem mesmo da sua institucionalização como regulação jurídica, ao contrário, para alcançar a plenitude democrática será necessária a ação da sociedade, apta a implementar, em sua relação de conflito com o Estado e o capital, políticas públicas que possibilitem uma democracia política divorciada da democracia econômica e social, pois as conquistas dos direitos civis e políticos são condições inseparáveis para a liberdade de cada cidadão, e os direitos sociais econômicos condições inseparáveis para a igualdade e solidariedade. (VIOLA, ZENAIDE, 2014)

As minorias e a classe trabalhadora diante dos direitos civis são excluídas por inclusão, ou seja, todos incluídos por serem cidadãos que possuem os mesmos direitos civis de liberdade social, mas excluídos dos processos de igualdade de condições. A luta pelos Direitos Humanos passa pelo direito da igualdade sócio-econômica. O sentido emancipatório dos DH está na promoção de uma transformação na base das estruturas sociais.

A Educação em Direitos Humanos busca um espaço de atuação para transformação do discurso institucionalizado que passa pela escola (na maioria das vezes) e perpetua as condições de oprimidos e opressores, naturalizando a situação de miséria da população como descompromisso e falta de desejo, visto que no ethos jurídico todos são livres.

Na obra *Igualdade e Liberdade*, Bobbio (2000) apresenta uma diferenciação entre as lutas por igualdade que neste texto elucidam os processos de igualdade de condições como pressuposto dos Direitos Humanos. Igualdade de fato, para o autor, se diferencia da igualdade jurídica e igualdade de oportunidades, pois a igualdade jurídica opera em um âmbito restrito, ou seja, sujeitos iguais perante a lei recebem uma igualdade jurídica, mas o que precisa ser considerado é qual a igualdade jurídica e em que base de direitos ela está inscrita. O princípio da igualdade de oportunidades não passa da aplicação da regra de justiça a uma situação na qual existem várias pessoas em competição para obtenção de um objetivo único, ou seja, partir do mesmo ponto para uma competição não garante igualdade para que atinja o ponto de chegada. A igualdade de fato/real/substancial entende-se por igualdade com relação aos bens materiais. Mas é preciso pensar qual o critério para distinguir as necessidades: seriam aquelas provocadas pelos produtos de bens de consumo? Nada impede que seja considerada igualitária uma doutrina que defenda uma fórmula de igualdade proporcional. Conclui Bobbio (2000) que o caráter igualitário de fato não está na exigência de que todos sejam tratados de modo igual com relação aos bens relevantes, mas que o critério com base no qual esses bens são distribuídos seja ele mesmo o mais igualitário possível. Para nossa reflexão dos Direitos Humanos, a igualdade em relação à qual

os movimentos sociais se mobilizam é para a exigência de uma igualdade social e também material, distinta da igualdade de oportunidades expressa nos projetos educacionais para atingir o progresso. Luta por igualdade é uma luta pela dignidade humana.

Para Touraine (1998), o princípio de igualdade não se situa por sermos “*TODOS criaturas de Deus*”, ou por sermos “*TODOS dotados de razão*”. É exatamente no extremo oposto do princípio universalista que procuramos o princípio de igualdade, é no esforço de poder ser diferente de *TODOS* os outros, de criar sua própria vida particular. Somos iguais entre nós somente porque somos diferentes uns dos outros.

A prática de uma Educação em Direitos Humanos defendida neste texto segue o princípio da igualdade acima exposto e propõe uma prática escolar que não apenas reconheça o outro, pois reconhecer não significa que há comunicação entre os sujeitos, não garante o debate nem mesmo o compromisso com o outro. Por meio de uma educação de reconhecimento do outro sem a comunicação, corremos o risco de desenvolver uma educação da ‘tolerância’, ou em termos mais usuais nos denominarmos simpáticos à causa (simpático ao movimento LGBTT, ao movimento feminista, ao movimento sem terra). Tolerar e ser simpático ao diferente neutraliza o debate na escola e tende a enfraquecer os movimentos sociais e esvazia o sentido político da educação.

A Educação em Direitos Humanos possibilita espaço para diferentes movimentos sociais, como: movimentos feministas, proteção dos direitos indígenas, diversidade de gênero... Diante das diferentes frentes de luta, os objetivos centrais das reivindicações são a luta pela dignidade humana, constituindo-se como um projeto realmente emancipatório.

5. Conclusão

Para a manutenção da economia mundo capitalista cria-se mecanismo para a superação de crises que agravam as desigualdades. Na paradoxal ação do capital de reverter algo que faz parte de sua própria existência e permanência como sistema global de produção econômica, ignoram-se os Direitos Humanos, pois estes, em sua dimensão de igualdade e fraternidade, tornam-se um obstáculo que precisa ser eliminado. Assistimos a essa eliminação gradual e permanente todos os dias por todo o globo. As políticas de emergência em nome dos Direitos Humanos eliminam a vida daqueles que não são úteis para o capital. O sistema de produção capitalista cria uma categoria de humanidade repleta de privilégios que se julga exemplo de superioridade e legitima a eliminação de outros tipos de seres: o ser pobre, o ser negro, o ser índio, o ser analfabeto, o ser favelado.

Pela dimensão da liberdade utilizada como lema para o livre comércio, cala-se a luta na dimensão da igualdade e da fraternidade, não uma igualdade de condições gerada pelo próprio sistema de acumulação capitalista, mas uma igualdade de participação dos processos sociais, econômicos, políticos e culturais que possibilitem ao sujeito se enxergar um ser histórico e responsável por suas ações no mundo.

No Brasil a luta pelos Direitos Humanos resultou na conquista da democratização, representou um espaço de maior participação da sociedade civil pós-ditadura militar. Essa conquista abriu caminho jurídico para efetivação dos Direitos Humanos e de uma cultura na luta pela democracia. Para Viola (2008), o grande limite da democratização brasileira é a concentração de renda e benefícios que historicamente conduz a uma desigualdade que aumenta progressivamente.

A possibilidade da Educação em Direitos Humanos como um caminho para o enfrentamento do caos que nos encontramos diz respeito à garantia da visibilidade das diferenças e à criação de espaços de resistência para que se escutem as demandas dos silenciados contra a universalização da ideia de progresso que provoca exclusão social e a eliminação de seres humanos indesejáveis.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.

ARRIGHI, Giovanni. *O longo século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo*. Tradução Vera Ribeiro; revisão de tradução César Benjamin – 10. Reimp. Rio de Janeiro: Contraponto; 2016.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *A desordem mundial: o espectro da total dominação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BOBBIO, Norberto. *Igualdade e Liberdade*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

_____. *A Era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

_____. *Democracia e segredo*. Organização Marco Revelli. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

TOURAINÉ, Alain. *Igualdade e diversidade: o sujeito democrático*. Bauru: EDUSC, 1998.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. Direitos Humanos no Brasil: abrindo portas sob neblina. In: Silveira, Rosa M. G. et al. (Orgs.). *Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

_____. ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. *A carência de Direitos Humanos e os limites da democracia*. In: A formação em direitos humanos na educação superior. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

WALERSTEIN, Immanuel Maurice. *O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI*. Tradução, Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

Recebido em: 28 de fevereiro de 2018.

Aprovado em: 9 de abril de 2018.